

Povos tradicionais da Amazônia: identidade e cultura no contexto dos valores ancestrais e da natureza

Traditional people of the Amazon: identity and culture in the context of ancestral rights and nature

ANTÔNIO FERREIRA DO NORTE FILHO¹
Faculdade Santa Teresa

NAIRA NEILA BATISTA DE OLIVEIRA NORTE²
Universidade do Estado do Amazonas

Resumo: A cultura dos povos tradicionais da Amazônia constitui pilar fundamental de ligação com a memória dos seus antepassados e com a proteção da natureza que permeia o seu direito constitucional à territorialidade, refletindo o protagonismo indispensável na preservação da floresta amazônica. A sua identidade traduz valores arraigados nas suas tradições, mitos e rituais, transmitidos por gerações. Esses povos comportam uma estreita relação com a sua terra, ante os conhecimentos ancestrais baseados na sustentabilidade e na perfeita harmonia com a natureza e a preservação dos ecossistemas naturais, através das atividades de agricultura, caça e pesca praticadas de modo consciente e racional no uso dos recursos naturais. Tais valores são constantemente ameaçados por pressões externas, como o desmatamento, a exploração desenfreada dos recursos naturais e a ocupação irregular de terras, em prejuízo dos esforços pela preservação dos valores e do território, enquanto objeto de maior cuidado, proteção e gerenciamento pelo Poder Público.

Palavras-chave: Amazônia; Ancestralidade; Povos tradicionais; Preservação ambiental; Territorialidade;

Abstract: The culture of the traditional peoples of the Amazon constitutes a fundamental pillar of connection with the memory of their ancestors and with the protection of nature that permeates their constitutional right to territoriality, reflecting the indispensable role in the preservation of the Amazon forest. Its identity reflects values rooted in its traditions, myths and rituals, passed down through generations. These people have a close relationship with their land, based on ancestral knowledge based on sustainability and perfect harmony with nature and the preservation of natural ecosystems, through agriculture, hunting and fishing activities practiced in a conscious and rational way in the use of land. natural resources. Such values are constantly threatened by external pressures, such as deforestation, the unbridled exploitation of natural resources and the irregular occupation of land, to the detriment of efforts to preserve values and territory, as an object of greater care, protection and management by the Public Authorities.

Keywords: Amazon; Ancestry; Environmental preservation; Territoriality; Traditional people;

¹ Doutor em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Doutorando em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA-AM). Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA-AM). Professor de Graduação e Pós-Graduação do Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas - Faculdade Santa Teresa. Email: nortefilho@gmail.com.

² Doutora em Ciências pela Universidade de São Paulo (USP). Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA-AM). Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (UEA-AM). Juíza de Direito Titular da 13a Vara Cível e de Acidentes do Trabalho do Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM. Email: nairanorte@gmail.com.

INTRODUÇÃO

Os Povos e Comunidades Tradicionais, são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Os territórios tradicionais são os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos Povos e Comunidades Tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observadas as peculiaridades dos aos Povos Indígenas e Quilombolas, garantidas legalmente³.

A Sustentabilidade consiste no uso equilibrado dos recursos naturais através da sincronização de agendas sociopolíticas em nível mundial, regional e local para a segurança da preservação/conservação da biodiversidade e componentes ambientais como forma de garantia da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

A Amazônia se traduz num dos maiores patrimônios florestais do planeta, detentora de rica biodiversidade e extensa hidrografia, sendo, muitas das vezes, os rios as suas estradas com significativa parcela da população amazônida habitando nas margens dos numerosos cursos d'água naturalmente desenhados ao longo na floresta amazônica, de onde é retirado o seu sustento, com parte da renda econômica através da caça, da pesca e do artesanato.

A Amazônia não é um vazio demográfico ou cultural. Existem populações indígenas e caboclas que conhecem as características das suas localidades [...] O mundo Amazônico inclui muitos ecossistemas inter-relacionados, cada um com sua própria história natural e suas características geofísicas e químicas, suas populações humanas com diferentes tecnologias e densidades demográficas. Tais diferenças são resultados, em parte da adaptação dessas populações à variabilidade dentro da Amazônia e, de outro lado resultam do efeito de diferentes traços culturais⁴.

³ BRASIL. Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 07 fevereiro, 2007. Artigo 3º, inciso I.

⁴ MORÁN, Emilio Frederico. **A ecologia humana das populações da Amazônia**. Rio de Janeiro: Vozes, 1990. p.18

Torna-se relevante a compreensão da formação dos diferentes ecossistemas amazônicos e suas distintas características no campo da história natural, dos seus atributos, bem como das suas populações florísticas, faunísticas, hidrográficas e humanas, a quais se adaptam aos diferentes cenários que as envolvem.

O saber adquirido mediante a observação e a experiência retida na memória, através do tempo, é sempre fruto da relação entre indivíduo e a sociedade, e passa constantemente por ajustes culturais. É uma das formas de competição mais importantes da espécie humana. Através do ajuste cultural, o homem (re) age rapidamente às mudanças ambientais, a elas se adapta⁵.

Assim, a Amazônia pode ser interpretada através de extensa leitura de particularidades especiais e diferenças circunstanciais no âmbito de sua perimetralidade, de maneira a oportunizar diversas formas de sobrevivência sistêmica dos seus povos habitantes, de acordo com o período sazonal da seca e da cheia dos rios, quando tais aspectos determinarão os destinos de suas necessidades básicas cotidianas.

Como exemplo, pode-se observar, que a várzea é um ecossistema complexo, com imensa riqueza biológica passível de apropriação humana. Os rios amazônicos e suas áreas inundáveis cobrem mais de 300.000 km². Há muitas gerações essas áreas inundáveis vêm sendo utilizadas por populações tradicionais, tanto no período de seca quanto no de cheia⁶.

O território, antes espaço físico arbitrariamente recortado, à revelia das práticas, dos significados atribuídos ao espaço, e das necessidades de uso dos povos e grupos sociais locais, como acontecia nos projetos de colonização e de assentamento convencionais, converte-se, assim, em espaço de diálogo, entre diferentes agentes públicos e os sujeitos sociais politicamente constituídos na região, que passam a reivindicar, a partir de seus movimentos sociais, o reconhecimento de territorialidades específicas⁷.

Na Amazônia, muitos povos tradicionais habitam os espaços territoriais especialmente protegidos tanto por herança da ancestralidade quanto pela aquisição primitiva da terra,

⁵ WITKOSKI, Antonio Carlos. **Terras, florestas e águas de trabalho: os camponeses amazônicos e as formas de uso de seus recursos naturais**. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2010. p. 204

⁶ SURGIK, Ana Carolina Santos. Estudo jurídico para a várzea amazônica. **A questão fundiária e o manejo dos recursos naturais da várzea: análise para a elaboração de novos modelos jurídicos**. Manaus: ProVárzea, 2005, p. 15.

⁷ SCHWEICKARDT, Kátia Helena Serafina Cruz. **Estado, território e sujeitos sociais emergentes na Amazônia: algumas reflexões a partir do médio rio Juruá**. Territórios socioambientais em construção na Amazônia brasileira. Neide Esterçi; Horácio Antunes de San'ana Júnior; Maria José da Silva Aquino Teisserenc (orgs.). 1. ed. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2014. p. 283.

anteriormente aos atos delimitativos do Poder Público, o que torna imprescindível a necessidade de adoção de políticas públicas relativas à regularização fundiária como garantia de permanência desses povos sobre as terras que habitam e a consequente paz social no contexto da sustentabilidade, de modo a se afastar os conflitos.

O “desenvolvimento sustentável” deve ser entendido, portanto, como um dos mais generosos ideais. Comparável talvez ao bem mais antigo de “justiça social”, ambos exprimem desejos coletivos enunciados pela humanidade, ao lado da paz, da democracia, da liberdade e da igualdade⁸.

Assim, o objetivo da presente pesquisa consiste na identificação e análise da identidade e da cultura dos povos tradicionais no campo das ações do Poder Público.

A tomada de consciência da realidade ambiental em que se encontra o planeta ocorreu de forma diferenciada dos variados setores em que se organiza a moderna sociedade. Essa consciência levou inicialmente a medidas isoladas e a choques de interesses. Hoje há, em vários desses setores, segmentos que possuem uma visão de sustentabilidade do desenvolvimento que procuram se integrar dentro de uma perspectiva holística, para melhorar a qualidade de vida global a partir de realidades locais⁹.

A ciência poderá ser transformada sempre que houver a necessidade de adequação aos anseios sociais, possibilitando o surgimento de novas teorias.

Um dos ingredientes mais importantes da civilização ocidental é o que poderia chamar de 'tradição racionalista', que herdamos dos gregos: a tradição do livre debate – não a discussão por si mesma, mas na busca da verdade. A ciência e a filosofia helênicas foram produtos dessa tradição, do esforço para compreender o mundo em que vivemos; e a tradição estabelecida por Galileu correspondeu ao seu renascimento. Dentro dessa tradição racionalista, a ciência é estimada, reconhecida, pelas suas realizações práticas, mais ainda, porém, pelo conteúdo informativo e a capacidade de livrar nossas mentes de velhas crenças e preconceitos, velhas certezas, oferecendo-nos em seu lugar novas conjecturas e hipóteses ousadas. A ciência é valorizada pela influência liberalizadora que exerce – uma das forças mais poderosas que contribuiu para a liberdade humana¹⁰.

A Metodologia é compreendida como uma disciplina que consiste em estudar, compreender e avaliar os vários métodos disponíveis para a realização de uma pesquisa

⁸ VEIGA, José Eli da. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2015. p. 46.

⁹ DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. 1. ed. 5. reimp. São Paulo: Atlas, 2017. p. 81.

¹⁰ POPPER, Karl. **Conjecturas e refutações**. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: UnB, 1994. p. 129.

acadêmica¹¹.

Assim, a Metodologia consiste no exame, na descrição e na avaliação de métodos e técnicas de pesquisa voltadas à coleta e o processamento de informações, através da aplicação de procedimentos com vistas à construção do conhecimento e a conseqüente busca de solução para os problemas propostos, bem como a sua comprovação e validação científica e social.

Nesse sentido, a metodologia concernente à presente pesquisa estará disposta:

Quanto à natureza, apresenta-se como uma pesquisa básica, posto, por meio de verdades interesses universais, buscar a geração de conhecimentos para o avanço da ciência. aplicação prática prevista, dirigidos à solução de problemas específicos, por envolver verdades e interesses locais.¹²

Quanto aos objetivos, a presente pesquisa se classifica como exploratória e descritiva, pois tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, visando torná-lo mais explícito ou construir hipóteses. Pode envolver levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e análise de exemplos que estimulem a compreensão.¹³

A abordagem utilizada o presente trabalho se traduz em pesquisa qualitativa, uma vez que busca um aprofundamento da compreensão da relação do grupo social estudado com o lugar, ou seja, o vínculo primordial entre o universo objetivo e a subjetividade do sujeito.

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis¹⁴.

No que tange aos procedimentos metodológicos, para a efetivação do presente estudo, foi realizada pesquisa bibliográfica, comportando como fonte primária documentos impressos

¹¹ PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013, p. 14.

¹² GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p. 34.

¹³ GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 41.

¹⁴ MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.). **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 22.

decorrentes de publicações e trabalhos científicos. Trata-se de pesquisa de análise de documentos relacionados com o tema tratado, em conformidade com as características e o momento histórico de sua expedição.

Portanto, objetiva-se analisar a identidade e a cultura dos povos tradicionais habitantes das unidades de conservação na Amazônia e os consequentes graus de topofilia, bem como a percepção ambiental, com vistas à legitimação do ser humano integrado ao ambiente, enquanto detentor do direito de participação nos destinos da gestão territorial dos espaços protegidos para o exercício da cidadania no âmbito da dignidade da pessoa humana.

1 POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) prevê a integração, coordenada, sistemática, devendo ser observado o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos Povos e Comunidades Tradicionais, a sua expressão através do pleno e efetivo exercício da cidadania, a pluralidade socioambiental, econômica e cultural das comunidades e dos povos tradicionais que interagem nos diferentes biomas e ecossistemas, sejam em áreas rurais ou urbanas, bem como o reconhecimento e a consolidação dos seus direitos, dentre outros.

O pensamento e a ação ambiental estão abrindo novas perspectivas para a construção da sustentabilidade. O saber ambiental está se enraizando nos programas de gestão pública dos recursos naturais, nos projetos comunitários, nos programas educativos e nas ações cidadãs, irrigando novos modos de vida.¹⁵

A União e os Estados ignoram quais são as terras que lhes pertencem, e por isso os grileiros se apoderam de vastas extensões de terra. Na maioria das vezes, o prejudicado é o pequeno posseiro. Os conflitos de uso do território constituem um desafio difícil às políticas públicas.¹⁶

As populações tradicionais são aquelas que apresentam um modelo de ocupação do espaço e uso dos recursos naturais voltados principalmente para a subsistência, com fraca

¹⁵LEFF, Enrique. **Discursos sustentáveis**. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2010. p. 117.

¹⁶SACHS, Ignacy. **Amazônia, laboratório das biocivilizações do futuro**. Esquina da sustentabilidade. Vanessa Maria de Castro; Magda Eva S. de F. Wehrmann (orgs.). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014. p. 64.

articulação com o mercado, baseado em uso intensivo de mão de obra familiar, tecnologias de baixo impacto derivadas de conhecimentos patrimoniais e, normalmente, de base sustentável. Em geral ocupam a região há muito tempo e não têm registro legal da propriedade privada individual da terra, definindo apenas o local de moradia como parcela individual, sendo o restante do território encarado como área de utilização comunitária, com seu uso regulamentado pelo costume e por normas compartilhadas internamente.¹⁷

Um conjunto de fatores propiciou esse modo de atuar, dentre os quais: a afirmação pluralista, a heterogeneidade de interesses detectados numa sociedade complexa; a maior proximidade entre Estado e sociedade, portanto, entre Administração e sociedade. Aponta-se o desenvolvimento, ao lado dos mecanismos democráticos clássicos, de formas mais autênticas de direção jurídica autônoma das condutas”, que abrangem, de um lado, a conduta do Poder Público no sentido de debater e negociar periodicamente com interessados as medidas ou reformas que pretende adotar, e de outro, o interesse dos indivíduos, isolados ou em grupos, na tomada de decisões da autoridade administrativa, seja sob a forma de atuação em conselhos, comissões, grupos de trabalho no interior dos órgãos públicos, seja sob a forma de múltiplos acordos celebrados. Associa-se o florescimento de módulos contratuais também à crise da lei formal como ordenadora de interesses, em virtude de que esta passa a enunciar os objetivos da ação administrativa e os interesses protegidos. E, ainda: ao processo de *deregulation*; à emersão de interesses metaindividuais; à exigência de racionalidade, modernização e simplificação da atividade administrativa, assim como de maior eficiência e produtividade, alcançados de modo mais fácil quando há consenso sobre o teor das decisões.¹⁸

No âmbito social, ainda que os Povos Tradicionais comportem legalmente o direito de permanecer nas terras antes habitadas por seus ancestrais, paira sempre a insegurança em face dos entendimentos do Poder Público, baseados na oportunidade e conveniência de realizar outras destinações a esses espaços geográficos, sobretudo quando há interesse econômico, o que, poderia ocasionar prejuízo irreversível ao desenvolvimento socioeconômico e consequentemente à sobrevivência desses povos deslocados dos seus locais de origem e

¹⁷ARRUDA, Rinaldo. Populações Tradicionais e a proteção de recursos naturais em Unidades de Conservação. **Ambiente & Sociedade**, ano II, n 5, 1999. P. 79-80.

¹⁸MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003. p. 210.

lançados em assentamentos à sorte de sobrevivência.

É indiscutível que o deslocamento forçado por ato de império do Poder Público representa “violência estatal” em desfavor dos súditos, suplantando a verdadeira noção do que se convencionou denominar justiça ambiental pelo ente público a quem comporta o dever de promovê-la.

No que diz respeito a esse tema, as lutas por justiça ambiental, tal como caracterizadas no caso brasileiro, combinam assim: a defesa dos direitos a ambientes culturalmente específicos – comunidades tradicionais situadas na fronteira da expansão das atividades capitalistas e de mercado; a defesa dos direitos a uma proteção ambiental equânime contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovidas pelo mercado; a defesa dos direitos de acesso equânime aos recursos ambientais, contra a concentração das terras férteis, das águas e do solo seguro nas mãos dos interesses econômicos fortes no mercado. Mas cabe ressaltar também a defesa dos direitos das populações futuras.¹⁹

Os povos tradicionais realizam atividades fundamentais relacionadas à sustentabilidade, uma vez que constroem a sua vivência e desenvolvem o gerenciamento dos seus atos, pautados na consciência da utilização racional dos componentes ambientais necessários para a sua sobrevivência e para o gerenciamento exato daquilo que lhes permite o desenvolvimento socioambiental por meio de situações actanciais tradicionais.

O desenvolvimento se define como a criação de condições tendentes à produção do ser humano em sua integridade, sendo um processo e o sucesso resultante. Continua o autor, definindo envolvimento como as articulações do ser humano com o ambiente que o cerca: seu comprometimento e os cometimentos correspondentes.²⁰

Assim, o desenvolvimento sustentável foi divulgado inicialmente como um princípio diretor para o planejamento do desenvolvimento econômico pela World Commission on Environmental and Development (WCED), em documento sobre estratégias do

¹⁹ACSELRAD, Henri. **Ambientalização das lutas sociais: O caso do movimento por justiça ambiental.** Estudos Avançados, 24 (68), 2010. Disponível em: <http://www.niesbf.uerj.br/arquivos/ambientalizacao.pdf>. Acesso em: 15 jun, 2024. p. 114.

²⁰MENDES, Armando Dias. **Envolvimento e Desenvolvimento: Introdução à simpatia de todas as coisas. Desenvolvimento e natureza: Estudo para uma sociedade sustentável.** Clóvis Cavalcanti (org.). São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1995. p. 54-55.

desenvolvimento em 1987. Segundo este documento, o desenvolvimento é sustentável quando satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a habilidade das futuras gerações.

No denominado relatório Brundtland, um estudo de alternativas para o desenvolvimento e o meio ambiente, elaborado por uma comissão presidida pela, então, Primeira-Ministra da Noruega Grö Harlem Brutland, e que em 1983 foi encomendado pela Assembleia Geral da ONU, é possível se encontrar a seguinte definição: o desenvolvimento sustentável pretende satisfazer as necessidades do presente sem comprometer os recursos equivalentes de que farão uso no futuro outras gerações.²¹

Na Declaração do Rio de Janeiro de 1992, com vistas ao estabelecimento de um acordo mundial de equivalência quanto aos níveis de cooperação entre os estados, a sociedade e as pessoas para a proteção do sistema ambiental e do desenvolvimento mundial com o reconhecimento da importância meio ambiente interdependente para a Terra, foram elencados 27 princípios fundamentais como regras a serem cumpridas por todos os países participantes do evento. O princípio 22 prevê que as populações indígenas e suas comunidades, bem como outras comunidades locais, desempenham um papel fundamental na classificação do meio ambiente e no desenvolvimento, devido a seus conhecimentos e práticas tradicionais. Os Estados devem reconhecer e apoiar de forma apropriada a identidade, cultura e interesses dessas populações e comunidades, bem como habilitá-las a participar efetivamente da promoção do desenvolvimento sustentável.²²

Nesse contexto, se apresenta o direito de desenvolvimento dos Povos Tradicionais habitantes de Unidade de Conservação, bem como a necessidade do envolvimento e atuação do Poder Público no sentido de constituir-se em agente indutor desse processo de reconhecimento e legitimação do direito de viver com dignidade e de modo a se garantir a sustentabilidade desses povos.

2 CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS TRADICIONAIS

²¹ONU. **Relatório nosso futuro comum (Brutland)**. 2. ed. Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

²²ONU. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD). **Declaração do Rio sobre o meio ambiente e o desenvolvimento**. Rio de Janeiro: 1992.

Ao longo da história, os povos tradicionais amazônidas utilizaram os seus espaços originários de sobrevivência nos ditames de sua cultura, como motivo de afirmação de suas respectivas identidades.

De qualquer forma, o conceito de cultura ao qual eu me atenho não possui referentes múltiplos nem qualquer ambiguidade fora do comum, segundo me parece: ele denota um padrão de significados transmitido historicamente, incorporado em símbolos, um sistema de concepções herdadas expressas em formas simbólicas por meio das quais os homens comunicam, perpetuam e desenvolvem seu conhecimento e suas atividades em relação à vida.²³

A ideia de cultura foi cunhada e batizada no terceiro quartel do século XVIII como termo sintético para designar a administração do pensamento e do comportamento humanos. A palavra “cultura” não nasceu como um termo descritivo, uma forma reduzida para as já alcançadas, observadas e registradas regras de conduta de toda uma população. Só cerca de um século mais tarde, quando os gerentes da cultura olharam em retrospecto para aquilo que tinham passado a ver como criação sua e, seguindo o exemplo de Deus na criação do mundo, com carga positiva, é que “cultura” passou a significar a forma como um tipo regular é “normativamente regulado” de conduta humana diferia de outro, sob outro gerenciamento. A ideia de cultura nasceu como uma declaração de intenções.²⁴

Nesse sentido, no que tange ao Direito enquanto instrumento de organização social, assim, o direito pretende proteger e assegurar a liberdade de agir do indivíduo, subordinando-a ao interesse coletivo; ele demarca as áreas da liberdade e do interesse coletivo, atendendo à determinação de um ponto de equilíbrio entre esses dois valores.²⁵

O homem é o resultado do meio cultural em que foi socializado. Ele é um herdeiro de um longo processo acumulativo, que reflete o conhecimento e a experiência adquiridos pelas numerosas gerações que o antecederam. A manipulação adequada e criativa desse patrimônio cultural permite as inovações e as invenções. Estas não são, pois, o produto da ação isolada de um gênio, mas o resultado do esforço de toda uma comunidade.²⁶

²³GEERTZ, Clifford, 1926. **A interpretação das culturas**. 1. ed. 13. reimpr. Rio de Janeiro: LTC, 2008. p. 66.

²⁴BAUMAN, Zygmund. **Vida líquida**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. p. 71.

²⁵GRAU, Eros Roberto. **O Direito posto e o Direito pressuposto**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 23.

²⁶LARAIA, Roque de Barros, 1932. **Cultura: um conceito antropológico**. 14. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 24.

Nas culturas tradicionais o passado é honrado e os símbolos valorizados porque contêm e perpetuam a experiência de gerações. A tradição é um modo de integrar a monitoração da ação com a organização tempo-espacial da comunidade. Ela é uma maneira de lidar com o tempo e o espaço, que insere qualquer atividade ou experiência particular dentro da continuidade do passado, presente e futuro, sendo estes por sua vez estruturados por práticas sociais recorrentes. A tradição não é inteiramente estática porque ela tem que ser reinventada a cada nova geração conforme esta assume a sua herança cultural dos precedentes. A tradição não só resiste à mudança como pertence a um contexto no qual há, separados, poucos marcadores temporais e espaciais em cujos termos a mudança pode ter alguma forma significativa.²⁷

Quanto à cultura como fonte de identidade cultural, no mundo moderno, as culturas nacionais em que nascemos se constituem em uma das principais fontes de identidade cultural. (...) Essas identidades não estão literalmente impressas em nossos genes. Entretanto, nós efetivamente pensamos nelas como se fossem parte de nossa natureza essencial.²⁸

A consolidação identitária dos povos tradicionais amazônicos se encontra-se literalmente arraigada nos costumes e na cultura ancestral ao longo de gerações por meio do território, do modo de transmissão do conhecimento e das regras peculiares de cada povo e sua relação cronológica com a natureza que propicia a sua sobrevivência.

A identidade a fonte de significado e experiência de um povo, no que diz respeito a atores sociais, entendo por identidade o processo de construção de significado com base em atributo cultural, ou ainda, conjunto de atributos culturais inter-relacionados, o(s) qual(is) prevalece(m) sobre outras fontes de significado.²⁹

A construção da identidade vale-se da matéria-prima fornecida pela história, geografia, biologia, por instituições produtivas e reprodutivas, pela memória coletiva, e por fantasias pessoais, pelos aparatos e poder e revelações de cunho religioso. Porém, todos esses materiais são processados pelos indivíduos, grupos sociais e sociedades, que reorganizam o seu

²⁷GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Raul Fiker (trad.). São Paulo: UNESP, 1991. p. 38.

²⁸HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tomaz Tadeu da Silva; Guaracira Lopes Louro (trads.). 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 47.

²⁹CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade: A era da informação**. 9. ed. rev. ampl. v. 2. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018. p. 54.

significado em função das tendências sociais e projetos culturais enraizados em sua estrutura social, bem como em sua visão de tempo/espaço.³⁰ (CASTELLS, 2018, p. 55).

No campo da filosofia, quanto à identidade: Se pensarmos o comum-pertencer como de costume, então, como já mostra a ênfase dada à primeira parte da expressão, o sentido do pertencer é determinado a partir da comunidade, quer dizer, a partir de sua unidade. Neste caso, “pertencer” significa integrado, inserido na ordem de uma comunidade, instalado na unidade de algo múltiplo, reunido para a unidade do sistema, mediado pelo centro unificador de uma adequada síntese. A filosofia representa esse comum-pertencer como *nexus* e *connexio*, com a necessária junção de um com o outro.³¹

Portanto, a cultura e a identidade dos povos tradicionais da Amazônia consistem no seu próprio ‘existir’ como forma de significado dotado de relevante poder simbólico, proporcionando sentido a todos os conceitos condutores que os permite ser elementos ambientais arraigados a um território e, portanto, detentores de uma história existencial.

3 TOPOFILIA E PERCEPÇÃO AMBIENTAL

A diversidade biológica do *locus* se integra umbilicalmente à cultura dos Povos Tradicionais pela utilização dos recursos naturais que constituem riqueza para aquela gente que repousa a sua identidade no sentimento em relação ao lugar, o que lhe confere legitimidade e direitos de subsistência, proteção e compensação.

Quanto à ligação dos Povos Tradicionais com o *locus* de sua existência perenizada através de gerações, a topofilia se traduz no elo afetivo entre a pessoa e o lugar ou ambiente físico. Noutro giro, o conceito de topofobia que consiste no sentimento de rejeição ou medo em relação ao lugar.³²

A comunidade necessita dar vazão ao dinamismo relativo ao seu local, às suas atitudes, às suas relações, aos seus sentimentos, ao movimento dotado de representação e significado de

³⁰CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade: A era da informação**. 9. ed. rev. ampl. v. 2. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018. p. 55.

³¹HEIDEGGER, Martin. **Que é isto, a filosofia?: Identidade e diferença**. Tradução: Ernildo Stein. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Livraria Duas Cidades, 2006. p. 42.

³²TUAN, Yi-Fu. **Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente**. Livia de Oliveira (Trad.). São Paulo: Difel, 2012. p. 19.

razão da sua própria existência e isso inclui o respeito e o reconhecimento interno e externo como forma de completude do sentido de tudo.

Os processos que configuram e determinam a identidade social dos indivíduos e grupos, partem entre outros elementos, do entorno físico onde estes se localizam, constituindo-se como um marco de referência categorial para a determinação da identidade social.³³

A categoria desenvolvimento é proposta como insumo e produto do amor ao próximo, ao semelhante. É o amor que não apenas move o sol e as outras estrelas”, mas move, sobretudo, o ser humano em favor do ser humano – “o amor ao próximo como a si mesmo”.³⁴

Na Amazônia, especificamente, no que diz respeito ao desenvolvimento das unidades de produção camponesas e, por consequência, o modo de vida, subjacente a essa concepção de desenvolvimento, que confronta com a visão de desenvolvimento da sociedade que envolve a vida dos camponeses amazônicos varzeanos, revela-se o mérito do conhecimento tradicional na descoberta das riquezas da Amazônia – econômica, cultural e ecológica. A tese fundamental é de que os “povos tradicionais” – índios, seringueiros, quilombolas, caboclos / ribeirinhos (sociologicamente camponeses amazônicos) etc.- possuem vasta experiência na utilização e conservação da biodiversidade e da ecologia dos ambientes terras, florestas e águas onde trabalham e vivem, ainda que esses ambientes venham sendo destruídos, em parte pela falta de reconhecimento do potencial econômico das espécies de remédios, alimentos, fertilizantes naturais etc. A conservação da diversidade da fauna e da flora e a defesa dos diversos ambientes onde elas existem, dependem da compreensão de que os ecossistemas vivos e saudáveis possuem mais valores éticos e estéticos do que aqueles improdutivos e degradados.³⁵

Se a essência da "conservação dos recursos" é o uso adequado e criterioso dos recursos naturais, a essência da corrente oposta, a preservacionista, pode ser descrita como a reverência à natureza no sentido da apreciação estética e espiritual da vida selvagem (*wilderness*). Ela pretende proteger a natureza contra o desenvolvimento moderno, industrial e urbano.³⁶

³³VALERA, S.; POL, E. El concepto del identidade social urbana: uma aproximación entre la psicología ambiental. **Anuário de Psicologia**, 69, p. 5-24. p. 6.

³⁴MENDES, Armando Dias. Envolvimento e Desenvolvimento: Introdução à simpatia de todas as coisas. **Desenvolvimento e natureza: Estudo para uma sociedade sustentável**. Clóvis Cavalcanti (org.). São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1995. p. 55.

³⁵WITKOSKI, Antonio Carlos. **Terras, florestas e águas de trabalho: os camponeses amazônicos e as formas de uso de seus recursos naturais**. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2010. p. 27-28.

³⁶DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2001, p. 29.

Assim, os povos tradicionais buscam a preservação da identidade a partir da cultura e do simbolismo intrínseco no DNA de sua ancestralidade, do seu território, das suas crenças e da sua íntima relação com a natureza da qual se sente legitimamente oriundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os povos tradicionais habitantes dos espaços territoriais especialmente protegidos na Amazônia são detentores legítimos do direito ao território ancestral, posto encontrarem-se instalados através de gerações antes de qualquer delimitação perimetral pelo Poder Público.

O Poder Público, no âmbito da gestão de espaços ambientais legalmente delimitados, habitados por povos tradicionais, deve estar atenta à importância da participação da coletividade nos processos de tomadas de decisões, de cogestão, de corresponsabilidade e de manejo comunitário, ou seja, a entender a comunidade como destinatária do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como do direito ao desenvolvimento econômico.

Com efeito, a administração pública dos espaços territoriais especialmente protegidos deve adotar ações consonantes com os anseios dos povos tradicionais habitantes, priorizando as diretrizes de utilização racional dos recursos ambientais, bem como o direito à cultura, a identidade e à memória ancestral que lhes conferem garantia de permanência no *locus*.

A conciliação da proteção ao meio ambiente e o direito de sobrevivência repousa no princípio do desenvolvimento sustentável como mandamento de otimização das condições de ordenamento das finalidades sociais, das potencialidades econômicas e da proteção da biodiversidade, voltadas à promoção do bem-estar com vistas às presentes e futuras gerações.

Portanto, na condição de elementos humano ambiental, os povos tradicionais amazônicos, e das demais regiões do país, comportam direitos de dignidade legalmente previstos e etnologicamente comprovados como garantia de permanência nos territórios de sua ancestralidade, sendo-lhes assegurado o uso e a fruição, nos limites da necessidade de subsistência, dos elementos ambientais, por meio do uso racional dos recursos naturais que lhes são característicos com base na segurança da preservação – conservação da biodiversidade e seus componentes a como forma de garantia da qualidade de vida de modo a atender os anseios das gerações presentes, assegurando o reconhecimento dos direitos das gerações futuras como

forma de consolidação da sustentabilidade nos termos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. **Ambientalização das lutas sociais: O caso do movimento por justiça ambiental.** Estudos Avançados, 24 (68), 2010. Disponível em: <http://www.niesbf.uerj.br/arquivos/ambientalizacao.pdf>. Acesso em: 15 jun, 2024.
- ARRUDA, Rinaldo. Populações Tradicionais e a proteção de recursos naturais em Unidades de Conservação. **Ambiente & Sociedade**, ano II, n 5, 1999.
- BAUMAN, Zygmund. **Vida líquida.** 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 07 fevereiro, 2007.
- DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade.** 1. ed. 5. reimp. São Paulo: Atlas, 2017.
- DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada.** 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.
- GEERTZ, Clifford, 1926. **A interpretação das culturas.** 1. ed. 13. reimpr. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
- GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de Pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.
- GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade.** Raul Fiker (trad.). São Paulo: UNESP, 1991.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GRAU, Eros Roberto. **O Direito posto e o Direito pressuposto.** 6. ed. rev. ampl. São Paulo: Malheiros, 2005.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Tomaz Tadeu da Silva; Guaracira Lopes Louro (trads.). 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

- HEIDEGGER, Martin. **Que é isto, a filosofia?: Identidade e diferença**. Ernildo Stein (trad.). Petrópolis: Vozes; São Paulo: Livraria Duas Cidades, 2006.
- LARAIA, Roque de Barros, 1932. **Cultura: um conceito antropológico**. 14. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- LEFF, Enrique. **Discursos sustentáveis**. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2010.
- MEDAUAR, Odete. **O direito administrativo em evolução**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- MENDES, Armando Dias. Envolvimento e Desenvolvimento: Introdução à simpatia de todas as coisas. **Desenvolvimento e natureza: Estudo para uma sociedade sustentável**. Clóvis Cavalcanti (Org.). São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1995.
- MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.). **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.
- ONU. **Relatório nosso futuro comum (Brutland)**. 2. ed. Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD). Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- ONU. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD). **Declaração do Rio sobre o meio ambiente e o desenvolvimento**. Rio de Janeiro: 1992.
- POPPER, Karl. **Conjecturas e refutações**. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: UnB, 1994.
- PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.
- SACHS, Ignacy. **Amazônia, laboratório das biocivilizações do futuro**. Esquina da sustentabilidade. Vanessa Maria de Castro; Magda Eva S. de F. Wehrmann (orgs.). Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014.
- SURGIK, Ana Carolina Santos. Estudo jurídico para a várzea amazônica. **A questão fundiária e o manejo dos recursos naturais da várzea: análise para a elaboração de novos modelos jurídicos**. Manaus: ProVárzea, 2005.
- TUAN, Yi-Fu. **Topofilia: um estudo da percepção, atitudes e valores do meio ambiente**. Livia de Oliveira (Trad.). São Paulo: Difel, 2012.

VALERA, Sergi.; POL, Enric. El concepto del identidade social urbana: uma aproximación entre la psicología ambiental. **Anuário de Psicologia**, 69, p. 5-24.

VEIGA, José Eli da. **Para entender o desenvolvimento sustentável**. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2015.